



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ATA DO RESULTADO DO JULGAMENTO FINAL DOS RECURSOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2018
PROTOCOLO Nº 8.320/2018

Aos 09 dias do mês de agosto de 2018, às 16:00 horas, na sede desta Prefeitura, reuniram-se a Pregoeira Daniela Fátima de Oliveira Magalhães e membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3.869 de 10 de janeiro de 2018, para receber, examinar e julgar todos os procedimentos relativos à licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 034/2018**, cujo objeto é **Registro de Preços para aquisição de descartáveis**.

A licitante **METRO COMERCIAL LTDA** interpôs tempestivamente recurso em 31/07/2018, contra a decisão da Pregoeira em desclassificar sua amostra.

Em contrapartida, a licitante **ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA** interpôs tempestivamente contrarrecurso em 02/08/2018, para a manutenção da decisão da desclassificação da empresa **Metro Comercial Ltda**.

Juntados recurso e contrarrecurso das licitantes aos autos, o processo licitatório foi encaminhado à Comissão Técnica para análise e parecer técnico.

A Comissão técnica em 08/08/2018, após análise de tais documentos opinou da seguinte maneira:

- A licitante METRO COMERCIAL LTDA entrou com recurso contra a desclassificação de sua proposta, uma vez que, o Gerente do Almoxarifado Central após análise da amostra, informou através do ofício n.º 026/2018 que a amostra apresentada não possui o peso mínimo exigido no item 742. De acordo com a descrição desse item, o peso mínimo unitário deve ser de 2,2 gramas, sendo o apresentado pela licitante com peso de 1,9 gramas, não atendendo o instrumento licitatório;

- A licitante METRO COMERCIAL LTDA no recurso apresentado cita que somente uma empresa fabrica o referido copo dentro desta especificação;

- A licitante METRO COMERCIAL LTDA ainda informa que o produto ofertado encontra-se dentro das normas técnicas exigidas pela legislação em vigor;

- A licitante ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA no seu contra recurso alega que possui no mercado mais empresas que fabricam o produto exigido no processo licitatório e que o produto apresentado por ela atende aos requisitos editalícios.

2. Diante dos fatos, manifesto pelo indeferimento do recurso apresentado pela empresa METRO COMERCIAL LTDA e provimento do contra recurso apresentado pela empresa ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA, cito:



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

- O processo licitatório foi amplamente divulgado, permitindo o conhecimento e participação de qualquer licitante interessado, desde que cumpra com os requisitos do edital;
- Não houve nenhuma solicitação de esclarecimento ou impugnação com relação a exigência do copo de gramatura 2,2;
- O Município de Patos de Minas visando uma melhor compra, descreveu o item conforme a sua necessidade, analisando os produtos ofertados no mercado e sempre consultando as normas legais;
- A empresa METRO COMERCIAL LTDA questiona que somente uma fabricante produz o produto, no entanto, citamos no mercado pelo menos quatro marcas (COPOBRAS, ZANATA, ALTA COPO E DIXIE), não restando dúvidas de que o processo não há direcionamento para qualquer marca.

Após parecer técnico que foi juntado aos autos o processo licitatório foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico.

A Procuradoria Geral do Município, após análise de tais documentos opinou da seguinte maneira:

Empossamos o tão bem ofício nº47/2018 por seus fundamentos fáticos e jurídicos expostos acerca do recurso e contrarrecurso referentes ao P.E 34/2018. O julgamento está conforme o edital, não merecendo reparos. Não há subjetividade.

Após a manifestação da Comissão técnica e Procuradoria Geral do Município, o Secretário Municipal de Administração DECIDIU pelo IMPROVIMENTO do recurso apresentado pela empresa **METRO COMERCIAL LTDA** e pelo PROVIMENTO do contrarrecurso apresentado pela empresa **ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA**. A Pregoeira declara vencedora para os lotes 05 e 06 a licitante: **ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA**. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a fase de julgamento final das propostas, lavrou-se a presente ata final, que vai assinada pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio.*****

Pregoeira

DANIELA FÁTIMA DE OLIVEIRA MAGALHÃES

Equipe de Apoio

JULIANA SILVA CAIXETA

JANAINA CRISTINA SILVA



**Prefeitura de
Patos de Minas**

Secretaria Municipal de

Administração

**CONSIDERAÇÃO E DECISÃO DA AUTORIDADE
SUPERIOR**

Diante das informações contidas no Processo Licitatório denominado Pregão Eletrônico nº 034/2018, nos pareceres técnico e jurídico, DECIDO pelo improvimento do recurso apresentado pela empresa **Metro Comercial Ltda** e provimento do contrarrecurso apresentado pela empresa **Arcepatos Distribuidora Ltda**.

Patos de Minas, 09 de agosto de 2018.

José Martins Coelho

Secretário Municipal de Administração